|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | PROTOCOLO SICCAU 999768/2019 |
| INTERESSADO | CAU/RS |
| ASSUNTO | SOLICITAÇÃO DE ACESSO ÀS PLATAFORMAS SICCAU E IGEO |

**DELIBERAÇÃO Nº 090/2019 – CEF – CAU/BR**

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na Sede do CAU/BR, nos dias 5 e 6 de dezembro de 2019, no uso das competências que lhe conferem o art. 99 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Ofício PRES-CAU/RS nº 748/2019 que solicita acesso às plataformas SICCAU e IGEO para docentes da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) responsáveis pelo desenvolvimento de atividade de pesquisa no âmbito da arquitetura e urbanismo, em cumprimento a Memorando de Entendimento firmado entre o CAU/RS, CAU/BR e a UFRGS;

Considerando a Lei nº 13.709, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

Considerando que o IGEO é a ferramenta que permite aos usuários, profissionais autorizados do CAU/BR e dos CAU/UF e a sociedade em geral integrar informações cadastrais com dados geográficos, resultando em mapas, relatórios, painéis de indicadores e gráficos que auxiliam o acompanhamento, a visibilidade e o planejamento estratégico, bem como a relação de dependência entre os diversos dados da instituição;

Considerando que o ambiente público do IGEO já fornece os dados públicos disponíveis para acesso pela sociedade.

**DELIBERA:**

1 – Solicitar ao CAU/RS que liste os dados a serem disponibilizados aos pesquisadores da UFRGS que não estão disponíveis no ambiente público do IGEO;

2 – Informar que CEF-CAU/BR consultará a Assessoria Jurídica do CAU/BR quanto a disponibilidade de dados restritos para fins de pesquisa acadêmica;

3- Manifestar o entendimento da CEF-CAU/BR que a disponibilização de dados a profissionais arquitetos e urbanistas, caso autorizada, ficará condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

* Regularidade do Registro do profissional e do Curso de Arquitetura e Urbanismo no CAU;
* Adimplência;
* Existência de RRT de Cargo ou Função e da Atividade;
* Assinatura de termo de sigilo e responsabilidade pela utilização dos dados;
* Aprovação pelo Plenário do CAU/BR.

4- Encaminhar esta Deliberação a Secretaria Geral da Mesa para providências.

Brasília – DF, 6 de dezembro de 2019.

|  |  |
| --- | --- |
| **Andrea Lúcia Vilella Arruda**Coordenadora | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **Humberto Mauro Andrade Cruz**Membro | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **Joselia da Silva Alves**Membro | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **Hélio Cavalcanti da Costa Lima**Membro | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |